



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

*Aprovada  
11/12/49  
Luiz Teixeira de Barros  
Presidente da Câmara*

LEI N° 32

Aumenta vencimentos de funcionários da Prefeitura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°- Os vencimentos anuais dos funcionários desta Prefeitura, abaixo discriminados, passam a ser os seguintes:

<u>CARGO</u>	<u>VENCIMENTOS ANUAIS</u> Cr\$
Secretário.....	14.400,00
Auxiliar-Dactilógrafo.....	6.000,00
Chefe do Serviço de Fazenda.....	12.000,00
Fiscal Geral de Rendas.....	8.400,00
Chefe do Serviço de Obras.....	8.400,00
Fiscal do Distrito da Cidade.....	9.600,00

Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a 1° de janeiro de 1950.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 12 de dezembro de 1949.

*João Vaz Sobrinho*  
\_\_\_\_\_  
( Dr. João Vaz Sobrinho)

Prefeito Municipal

*Adelbal Teixeira de Amorim*  
\_\_\_\_\_  
Secretário.

*REGISTRADA em 30 de dezembro de 1949  
Luiza Oliveira  
pelo SECRETÁRIO*

Prefeitura Municipal  
VISTO  
Arcos, 12 de XII de 1949  
*João Vaz Sobrinho*  
Prefeito